

Magistrada
Márcia Gottschald Ferreira

Servidora de Apoio Administrativo, representando a Diretoria de 1º Grau
Milena Carvalho Staben - Cadastro nº 969.358-0

Servidores para Atuação na Secretaria
Ana Virgínia Lopes Carvalho - Cadastro nº 807.589-1
Antonio Hudson Santana Vasconcelos Júnior - Cadastro nº 900.824-1
Ericelia Mercês Silva - Cadastro nº 903.046-8
Hallerrandra Paulino de Santana - Cadastro nº 904.214-8
Lindelânia Barbosa da Silva - Cadastro nº 902.523-5
Neila de Freitas Santiago - Cadastro nº 903.128-6
Neília Maria Almeida Braga - Cadastro nº 802.957-1
Romilda Silva Guedes - Cadastro nº 904.053-6

Servidores para Atuação no Gabinete
Hallerrandra Paulino de Santana - Cadastro nº 904.214-8
Semirames Rita Nascimento Tourinho - Cadastro nº 902.062-4
Sandra Maria dos Santos Almeida - Cadastro nº 233.332-5

§ 1º - As atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho têm por escopo reduzir o acervo processual, dar andamento célere aos processos paralisados há mais de 100 dias e prestar a jurisdição efetiva e tempestiva.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Juíza de Direito Márcia Gottschald Ferreira, Titular da 48ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador, a qual atuará sem prejuízo de suas funções.

§ 3º - A Juíza Coordenadora atuará conjuntamente com os Magistrados que compõem a lista anual de substituição, bem aqueles já designados para auxiliar remotamente a referida Comarca.

§ 4º - Os Servidores lotados no Cartório dos Feitos Cíveis da Comarca de Formosa do Rio Preto atuarão conjuntamente com aqueles designados para as atividades de Secretaria.

§ 5º - As Servidoras designadas para as atividades de Gabinete atuarão de forma exclusivamente remota, sob a supervisão da Juíza Coordenadora.

§ 6º - Os Servidores designados para as atividades da Secretaria atuarão de forma voluntária e exclusivamente remota, sob a supervisão da Juíza Coordenadora e da Escrivã da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas atividades originárias.

§ 7º - Em caso de necessidade, o prazo de duração do mutirão poderá ser prorrogado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 442, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Coração de Maria.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Coração de Maria, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juízes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ALCINA MARIANA DA SILVA GOES MARTINS	967.976-6	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARINEUSA MOREIRA CUNHA GHNEO	802.268-2	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
DELZELANDE CERQUEIRA BISPO	222.315-5	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
MARTIM DA CRUZ SILVA	802.719-6	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
MARIA MARCIA CONCEIÇÃO SILVA	802.629-7	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
ARIVALDO DA SILVA SÁ	233.330-9	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
CRISTÓVÃO MONTEIRO DOS SANTOS	967.834-4	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA
JUSSARA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	224.105-6	CORAÇÃO DE MARIA	PLENA

Parágrafo único. As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste Decreto, no período de 14 a 17 de setembro de 2020, para segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de agosto de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 443, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Irecê.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º O envio de petições criminais à Comarca de Irecê, a partir de 21 de setembro de 2020, será efetuado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar os Juízes de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 25 de agosto de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
CATUCHA MOREIRA GIDI	967.965-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
MARIA CARMEM FERREIRA LOPES DA SILVA	800.665-2	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
IGOR EDUARDO ARAÚJO SODRÉ	900.752-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ADECIO PORTO DE CARVALHO	801.579-1	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ALTAIR PEREIRA DE SOUZA	900.604-4	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
AVENILDO MENDES DA SILVA	900.430-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDME ALVES MACHADO	900.425-4	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
FDVAI SON DOURADO MOITINHO JUNIOR	808.333-9	IRFCF	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE
LUIZ ALVES DOS SANTOS FILHO	904.199-0	IRECÊ	1ª VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE